

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 324/97

Lei nº 324/97 que dispõe sobre RE-RATIFICAÇÃO do orçamento do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 1.997 e dá outras providências.

ÉSIO VICENTE DE MATOS, Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que o cargo lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal RE-RATIFICA a aprovação do orçamento do município de Água Clara - MS., para o exercício de 1.997 e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Água Clara, para o exercício de 1.997, discriminados nos Anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada através de arrecadação de Tributos, Transferências de Recursos, Operações de Créditos, outras Receitas, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes nos Anexos integrantes desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1. - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....	1.196.000,00
1.2 - Receita Patrimonial.....	32.000,00
1.3 - Transferências Correntes.....	3.373.000,00
1.4 - Outras Receitas Correntes.....	48.000,00

Total das Receitas Correntes.....4.649.000,00

2. - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Créditos.....	200.000,00
2.2 - Alienação de Bens.....	32.000,00
2.3 - Transferências de Capital.....	114.000,00
2.4 - Outras Receitas de Capital.....	5.000,00

Total das Receitas de Capital..... 351.000,00

Total da Receita.....5.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com os quadros analíticos constantes dos Anexos integrantes desta Lei, conforme o § 1º do Art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64, obedecendo as seguintes discriminações:

DEPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTARIA

Câmara Municipal.....569.000,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....	414.000,00
Secretaria de Administração.....	289.000,00
Departamento de Finanças.....	400.000,00
Secretaria de Educação e Cultura.....	1.560.000,00
Secretaria de Saúde.....	440.000,00
Secretaria de Promoção e Assistência Social.....	263.000,00
Depto. Mun. Estradas de Rodagem.....	540.000,00
Secr. de Obras e Viação Serv. Urbanos.....	492.900,00
Total.....	5.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....	569.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	892.700,00
04 - Agricultura.....	36.200,00
05 - Comunicações.....	6.200,00
08 - Educação e Cultura.....	1.560.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais.....	6.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	260.900,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	20.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	646.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	443.000,00
16 - Transporte.....	560.000,00
Total.....	<u>5.000.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I) - Efetuar operações de créditos por antecipação da Receita, nos termos da Constituição Federal, e da Lei Municipal em vigor;

II) - Efetuar operações de crédito no País de acordo com o que dispõe os parágrafos 2º e 3º do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, destinadas as despesas de capital, obedecidas as limitações e normas contidas na legislação em vigor;

III) - Proceder abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) das despesas autorizadas por Lei, nos termos do artigo 7º combinado com o artigo 42, 43 parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, a fim de suprir eventuais insuficiências de dotações orçamentarias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

IV) - Tomar se necessárias, medidas cabíveis de reajustamento das despesas, conforme o comportamento efetivo da receita, abrindo créditos adicionais e suplementares, usando para este fim, o excesso de arrecadação, com fundamento no Art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua aprovação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1.997.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara - MS.,
09 de Dezembro de 1.997.



Ézio Vicente de Matos
Prefeito Municipal